Esta carta se entregará ao Ouvidor p.ª a remetter pelo proprio que lhe veyo.

Para o Cap. am da Atibaya digo Cap. am Mor Lucas de Sigr. a Franco.

Pelo que me reprezenta o Cap. Manuel Correa de Moraes da Freg. de Nazaret a resp.º de hum seu soldado alevantado Manuel Pedrozo que som. de se poderá prender por Capitaens do Matto, e ordenanças dessa Villa, porque destes não desconfiará ordena a Vm. ce o faça do d.º modo procurar nos mattos prender, e remetter-mo. Deus g. de a Vm. ce.

S. Paulo 9 de Septbr.º de 1776 // Senhor Capitam mor Lucas de Sigr.ª Franco //

Para o Ten.^{te} Corn.¹ do Rio Pardo Henrique Jozé de Fig.^{do}

Atendendo a grande vontade com que se tem aplicado ao Real serviço Joam Antonio, soldado da Comp.ª de Gracia Roiz Paes Leme e ter comvocado muitos soldados p.ª o meu Regimento e depois de convallecer das bexigas ter aqui trabalhado com satisfação minha dezembaraçando as recrutas, o nomeei, em furriel da primr.ª Comp.ª por se achar vago este posto como consta do mapa oq' participo a Vm.ºe, p.ª que provendo os mais inferiores como na minha antecedente lhe ordeno fique Vm.ºe na inteligencia daquelle estar provido. Deos g.ºe a Vm.ºe.

Sam Paulo 9 de 7br.º de 1776 // Senhor Tenente Coronel Comd.º Henrique Jozé de Fig.co //

Para o Juiz ordinr.º da Villa de Jacarehy

Na Junta da Justiça de que sou Prezid.** se acha huma Appelaçam crime de Saturnino Pires de Almeida prezo na

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14

cadea dessa Villa onde ja teve sentença de absolviçam; e porque na forma das minhas ordens p.ª se julgarem na mesma junta as cauzas dos reos he precizo que os mesmos estejam na cadea desta Cid.ª porque algumas vezes se preciza fazerem-se lhe perguntas: ordeno a Vm.ce que logo faça remetter ao sobrecato prezo a ditta Cadea desta Cidade. Deos g.de a Vm.ce.

Sam Paulo 11 de Septembro de 1776 // Senhor Juiz Ordinario da Villa Jacarehy.

Para o D.ºr Ouvidor de Parnagoa Antonio Barboza de Mattos Cout.º

Remetto a Vm.ce por copio a ordem Regia datada em 14 de Janr.º de 1775 em virtude da qual estabelesci a Junta das Justicas nesta Capital a qual Vm.ce cumprirá, e fará cumprir e registar nas Camaras, e Villas de sua Comarca ordenando que se remetão p.ª a mesma Junta todos os auctos crimes, Devassas, e translados e Querellas em que ouver Reos pronunciados ou se pronunciarem pelo tempo adiante, pois nam devem ter, nem admittir selhes livramento nessa Comarca por se dever somente conhecer das respectivas culpas na sobredita Junta na forma determinada na referida ordem regia. Tambem ordenará Vm.ce que se remetão com as culpas capitaes os Respectivos Reos para a cadea desta cidade porque m. tas vezes será precizo fazeremse lhes perguntas, e algumas vezes será necessario executar-se nesta mesma cidade a pena a que forem condemnados. Recomendo m. to a Vm.ce a observancia desta ordem p.a se punirem e expiarem os delictos. Deos g.ce a Vm.ce.

S. Paulo a 13 de 7br.º de 1776 // Snr. D.º Ouvidor Antonio Barboza de Mattos Coutinho.

Para o Cap, am de Gorating, ta Manoel Galvam de França Qualquer conta que hum official dá ao seu General deve

unesp

10

11

12

13

14

15

2

CIII